



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1088

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Nomeação	4
Atos de Pessoal	5
Outros atos	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Leis	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1088

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO DO ADITIVO	O presente termo aditivo tem por objetivo corrigir o erro material constante no CONTRATO. A CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato passará a ter a seguinte redação: “O CONTRATADO, por força do presente instrumento, procederá à prestação de serviços como interventor, tendo seu início a partir de 29 de dezembro de 2023 e término em 180 dias a contar desta data.”
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Saúde
GESTOR DO CONTRATO	ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
FISCAL DO CONTRATO	LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
CONTRATADO – MARCELO ORMENEZE	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 360/2023 – 1º ADITIVO
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	13/06/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1088

Página 3 de 7

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2022 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 011/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	MAJORAÇÃO DO OBJETO EM 24,90% e a PRORROGAÇÃO de prazo por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente à finalização da obra de CONSTRUÇÃO DO “SISTEMA DE LAZER” DO BAIRRO MEIBAL TERRA”, em atendimento do Departamento Municipal de Engenharia
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Engenharia.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	365 dias - 23/06/2024 a 22/06/2025.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020801 15 451 0280 1230 0000 Reforma/Ampl. Prédios Públicos Municipais 567 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio/ Federal
GESTORA E FISCAL DO CONTRATO	Denise Helena Salvino Marcelino
CONTRATADA – 3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
NÚMERO DO ADITIVO	2º Aditamento ao Contrato Nº 183/2022
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	14/06/2024
VALOR DO ADITIVO	R\$ 65.004,78 (sessenta e cinco mil, quatro reais e setenta e oito centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1088

Página 4 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 235- CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente art. 18, Inciso I, 19 e 21, todos da Lei Complementar nº 045 de 03/06/2015, etc.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear em caráter efetivo, nos respectivos cargos abaixo indicados, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2020, com o resultado homologado por meio do Edital, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 15 de janeiro de 2021 e no site da Prefeitura Municipal de Igarapava, os seguintes candidatos habilitados, pela ordem de classificação:

NOME	RG	COLOCAÇÃO	CARGO
REJANE DE OLIVEIRA	MG 5781382	95º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I
ANDREA APARECIDA BURREGO REQUE	241612615	96º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I -PEB I
LEIDE NALVA DE OLIVEIRA SANTOS	258331574	97º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I -PEB I
SOLANGE BORGES COSTA	541942220	98º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I -PEB I
MURILO RIBEIRO SANTOS	488565200	06º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º. A posse dos candidatos acima nomeados, atendida as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente.

Toda documentação ou eventual desistência do cargo poderão ser encaminhadas

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato apresentar toda a documentação abaixo relacionada, através do e-mail rhconvocacao@igarapava.sp.gov.br, no prazo máximo de 05(cinco) dias, para análises e conferências sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e ter perdido seu direito ao cargo para o qual foi nomeado (art.31 da Lei Complementar 045/2015):

CÓPIAS:

- 1) CPF;
- 2) RG;
- 3) Certidão de Nascimento ou Casamento;

- 4) CTPS;
- 5) PIS/PASEP;
- 6) Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
- 7) Cópia da CNH (obrigatório cargo motorista);
- 8) Título Eleitor;
- 9) Carteira de vacinação atualizada;
- 10) Certidão de quitação eleitoral;
- 11) Comprovante de residência;

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 235- CONCURSO PÚBLICO 001/2020

- 12) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos;
- 13) CPF dos filhos até 21 anos;
- 14) Carteira de vacinação para filhos até 07 anos;
- 15) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (meu.inss.gov.br);
- 16) Comprovante de escolaridade autenticado - Histórico Escolar e Diploma;
- 17) Registro Profissional emitido pelo órgão de classe válido.

ORIGINAIS:

- 1) Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda;
- 2) 1 foto 3x4;
- 3) Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- 4) Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos públicos;
- 5) Comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para o caso de salário família;
- 6) Termo de Responsabilidade de Salário Família;
- 7) Se tiver dependente de IRRF preencher documento requerendo a inclusão do dependente;
- 8) Atestado de Saúde Ocupacional de Exame Admissional.

§ 2º A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

§ 3º. A posse dos candidatos nomeados para cargos de nível superior, cujo exercício da profissão é condicionado por lei à inscrição em entidade de classe, fica vinculada à comprovação do respectivo registro no órgão competente e do pagamento da última anuidade, no mesmo prazo estabelecido no § 2º deste artigo, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art.4º. A ausência de candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1088

Página 5 de 7

REGISTRADA, publicada e arquivada no livro próprio.
Igarapava, 17 de junho de 2024.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA N º 236, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
DO (A) SERVIDOR (A) MARIA
CRISTINA BORTOLETO.**

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PREMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
MARIA CRISTINA BORTOLETO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	02.08.2008 À 01.08.2013

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 17.06.2024 com término em 16.07.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 17 de junho de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA N º 237, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
DO (A) SERVIDOR (A)
EURÍPEDES BARSANULFO DE
OLIVEIRA.**

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PREMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 90 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
EURÍPEDES BARSANULFO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	01.08.2007 À 31.07.2012

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 18.06.2024 com término em 15.09.2024, devendo retornar ao trabalho na

data subsequente

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 17 de Junho de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1088

Página 6 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1.165/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

PROÍBE A INAUGURAÇÃO E A ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INCOMPLETAS, SEM CONDIÇÕES DE ATENDER AOS FINS A QUE SE DESTINAM OU IMPOSSIBILITADAS DE ENTRAR EM FUNCIONAMENTO IMEDIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto apostado ao Autógrafo nº 28/2024, referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2024, e eu, Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no §7º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Igarapava, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam proibidas todas e quaisquer inaugurações e/ ou entrega de obras públicas municipais inacabadas ou que não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam.

Parágrafo único. As obras públicas municipais que embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderão passar a ser utilizadas, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - obras públicas: todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo Poder Público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como: Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, Centros de Saúde Municipais; Escolas Municipais, Unidades de Educação Infantil, creches e estabelecimentos similares; Praças, Vias públicas, Acessos, Pontes, Passarelas, Trevos, Viadutos e Similares, Jardins Públicos, Academia, Parque infantil e equipamentos públicos; Unidades e Prédios Públicos.

II - obras públicas inacabadas:

- a) incompletas, quando as etapas de construção e especificações técnicas previstas em seu projeto não estejam completamente construídas, ou aquelas que não preencham as exigências da legislação

Página 1 de 2

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1088

Página 7 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP PODER LEGISLATIVO

municipal vigente, bem como por falta da emissão de autorizações, licenças, ou alvarás dos órgãos da União, Estado e Município;

- b) sem condições de atender aos fins a que se destinam, aquelas que não possuam a quantidade mínima de profissionais e materiais necessários para prestação dos serviços, ou que não atendam às normas de acessibilidade ou especificações e normas do CONTRAN, ABNT, NBR e órgãos congêneres;
- c) impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato, aquelas para as quais haja impedimento legal ou judicial;

Art. 3º. Somente estarão aptas à inauguração e ou entrega, as obras públicas cujas estruturas estejam finalizadas e apresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:

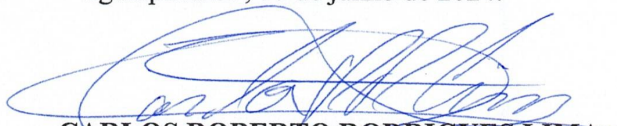
I - número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;

II - materiais de uso rotineiro necessário à finalidade do estabelecimento;

III - móveis e equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 17 de junho de 2024.


CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava

Página 2 de 2

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
☎ Telefone: (16) 3172-1023
✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava@igarapava.sp.leg.br
🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava